



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Viagem Premiada

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.033193/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: MINERACAO VALE AREIA COMERCIO LTDA
Endereço: ANTONIO MEDEIROS Número: SN Complemento: LOTE SITIO FUNCHAL
Bairro: DA VARZEA Município: SARAPUI UF: SP CEP:18225-000
CNPJ/MF nº: 48.963.762/0001-10

1.2 - Aderentes:

Razão Social: MINERACAO UNI AREIA LTDA Endereço: PADRE LUIZ CARLOS DA SILVA Número: S/N Complemento: COND FAZENDA BOA VISTA
Bairro: VILA SAO GONCALO Município: ITAPETININGA UF: SP CEP:18206-645
CNPJ/MF nº: 53.120.878/0001-27

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Itapetininga/SP Sarapuí/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

15/04/2024 a 30/12/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

15/04/2024 a 29/12/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A presente promoção comercial é destinada exclusivamente aos que realizam o transporte (motoristas) dos produtos comercializados pela MANDATÁRIA.

6.1. - REQUISITOS

6.1.1. - Poderão participar desta Promoção as pessoas que cumprirem com os seguintes requisitos de forma cumulativa:

- Ser pessoa física ou jurídica;
- Na hipótese de ser pessoa física, deve esta possuir maioridade civil (ter idade igual ou superior a 18 anos);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) estar Ativo e Regular perante o Ministério da Fazenda;
- Ser residente e domiciliada no território Nacional: Brasil;
- Tenha acesso à "internet";
- Àquele que realizar o transporte (motoristas) dos produtos comercializados pela MANDATÁRIA.
- Cumpra com os demais itens do presente Regulamento de Promoção Comercial.

6.1.2. - Não poderão participar desta Promoção:

- (i) As pessoas relativamente ou absolutamente incapazes;
- (ii) Sócios e empregados das agências de propaganda e Promoção que mantenham contrato com a MANDATÁRIA para a realização desta Promoção;
- (iii) sócios ou colaboradores do escritório de advocacia que tenham atuado diretamente na assessoria desta Promoção;
- (iv) Sócios, acionistas, empregados ou colaboradores de qualquer empresa que preste serviços diretamente para esta promoção.
- (v) Sócios, acionistas, empregados ou colaboradores das MANDATÁRIA e ADERENTES/PATROCINADORAS da presente promoção comercial.
- (vi) Não realize o transporte dos produtos comercializados pela MANDATÁRIA.

6.1.3. - Na hipótese de um(a) Participante contemplado(a) pertencer ao grupo de impedidos, será ele(a) desclassificado(a) no ato da apuração e será identificado um novo Contemplado. Caso seja constatado o impedimento após a apuração, o valor equivalente ao prêmio a que o(a) Contemplado(a) teria direito será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União e, nesta hipótese, o Participante não fará jus ao recebimento de prêmio ou a qualquer tipo de compensação, indenização ou ressarcimento.

6.1.4 – Realizar o transporte da mercadoria comercializada pela MANDATÁRIA, a cada transporte realizado da mercadoria ganha-se um cupom para concorrer ao sorteio. O transporte da mercadoria tem que ocorrer dentro do seguinte período: de 15/04/2024 (00h00 horário de Brasília/DF) a 29/12/2024 (23h59 horário de Brasília/DF).

6.1.4.1 - Caso a mercadoria seja adquirida por um terceiro, o direito ao cupom será exclusivamente destinado ao indivíduo responsável pelo seu transporte, especificamente aos motoristas encarregados da entrega.

6.1.5 – Àquele que cumprir os itens estabelecidos nas Cláusulas 6.1.1., 6.1.2., 6.1.3. e 6.1.4., acima, será tratado simplesmente por PARTICIPANTE nos termos da presente campanha promocional.

6.2. – SOBRE A PARTICIPAÇÃO

6.2.1. – Cumprida a etapa elencada na Cláusula 6.1.4., acima, após o PARTICIPANTE receber o recibo de pesagem, receberá também um cupom físico para preencher, depositar em uma das duas urnas disponíveis para concorrer à premiação desta promoção.

6.2.1.1. - Terão duas urnas que ficarão à disposição dos PARTICIPANTES, nos seguintes endereços:
VALE AREIA: ENT ANTONIO MEDEIROS, Nº SN, COMPLEMENTO: LOTE SITIO FUNCHAL BAIRRO: DA VARZEA, MUNICIPIO: SARAPUI /SP - 18.225-000
UNI AREIA: R PADRE LUIZ CARLOS DA SILVA, S/N, COMPLEMENTO: COND FAZENDA BOA VISTA, BAIRRO: VILA SAO GONCALO, MUNICIPIO: ITAPETININGA/SP - 18.206-645

6.2.2. - O participante interessado deverá preencher o cupom com seus dados pessoais para contato: (a) nome completo, (b) telefone (com DDD), (c) número do CPF/MF, (d) endereço residencial e (e) e-mail. Caso qualquer cupom sorteado não contenha todas as informações corretas, ou tiver seu preenchimento incompleto, rasurado, adulterado, emendado ou rasgado, ensejará automaticamente desclassificação do PARTICIPANTE.

6.2.3. - É de extrema importância que o PARTICIPANTE deposite seus cupons nas urnas designadas. O não cumprimento dessa etapa resultará na exclusão da participação na presente promoção, acarretando na impossibilidade de concorrer aos prêmios oferecidos.

6.2.4. - Os PARTICIPANTE terão a oportunidade de concorrer aos prêmios utilizando mais de um cupom da promoção.

6.2.5. - Durante todo o período da campanha um único CPF/CNPJ pode ser contemplado uma única vez, apenas. Após ser contemplado, o respectivo CPF/CNPJ será excluído automaticamente das demais apurações.

6.3. – DEMAIS INFORMAÇÕES

6.3.1 - O presente regulamento estabelece regras para Distribuição Gratuita de Prêmios a Título de Propaganda, através da modalidade ASSEMBLHADO A CONCURSO e redigido em atenção a LEI FEDERAL de n.º 5.768/71, DECRETO de n.º 70.951/72 e Portaria SEAE/ME n.º 7.638/2022.

6.3.2 - Os prêmios a serem distribuídos no decorrer da presente campanha não se tratam de medicamentos e/ou produtos proibidos pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja: armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

6.3.3 – É dever do(a) PARTICIPANTE cumprir com as demais condições de participação previstas neste Regulamento.

6.3.4 - Todo acima exposto na cláusula "6", ou seja, a análise dos critérios para homologação do(a) PARTICIPANTE a concorrer aos prêmios, ocorrerá no momento da apuração dos resultados.

6.3.5 - Caso, por qualquer motivo, se verifique, no momento da apuração dos resultados da Promoção, que o(a) potencial contemplado(a) restou impedido(a) em participar, ou ainda, que o(a) potencial contemplado(a) não cumpriu com os requisitos e demais regras previstas neste Regulamento, será automaticamente desclassificado(a) da presente Promoção Comercial e, portanto, não será contatado(a), bem como não terá direito à premiação.

6.3.6 – O(A) PARTICIPANTE é o(a) único(a) responsável pelas informações e dados pessoais informados à Mandatária, responsabilidade que abrange, também, a precisão e a veracidade de tais informações e dados. A Mandatária está isenta de quaisquer responsabilidades em caso de incorreção, desatualização ou não veracidade das informações e dados informados pelo(a) PARTICIPANTE, que poderá ser desclassificado(a).

6.3.7 - O simples ato de inscrição para participação nesta Promoção na forma indicada neste Regulamento pressupõe total conhecimento e concordância com as disposições do Regulamento por parte do(a) PARTICIPANTE e configura a autorização para o recebimento de informações e comunicações a respeito desta Promoção.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 30/12/2024 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/04/2024 00:00 a 29/12/2024 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: ENT ANTONIO MEDEIROS NÚMERO: S/N COMPLEMENTO: LOTE SITIO FUNCHAL BAIRRO: DA VARZEA

MUNICÍPIO: SarapuÍ UF: SP CEP: 18225-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sala Principal

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Carro Renault Kwid Outsider COR: Branco ANO: 2024 0KM	78.430,00	78.430,00	1
1	Moto CG 160 CARGO COR: Azul ANO: 2024 0KM	17.650,00	17.650,00	2

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
2	96.080,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

9.1. - Duas urnas serão unificadas ao término do período de participação. A partir dessa unificação, cupons serão sorteados aleatoriamente até que sejam encontrados dois cujos dados de identificação dos participantes estejam legíveis. Após a verificação da validade dos cupons selecionados e da elegibilidade de seus portadores para concorrer aos prêmios, estes serão concedidos aos participantes identificados nos respectivos cupons.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

10.1 - Conforme o parágrafo único, art. 63, da Portaria SEAE/ME 7.638/2022, caberá ao PARTICIPANTE fornecer os elementos que comprovem sua identidade, inclusive apresentar fotocópia de seus documentos pessoais quando assim for solicitado, bem como demonstrar o cumprimento de todas as condições previstas no Regulamento da Promoção. Quando a mandatária solicitar os documentos pessoais e o participante não apresentar, será ele desclassificado, sendo eleito um novo contemplado imediatamente posterior pelo sistema de urnas.

10.2 - Os Participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada infração à legislação e aos termos do Regulamento da Promoção, ensejando a desclassificação do Participante.

10.3 - Na hipótese de dados incompletos, inválidos e inverídicos, impossibilitando a promotora realizar a entrega do prêmio, proceder-se-á à desclassificação do(a) participante selecionado(a) por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.

10.4 - Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas antes do sorteio ou durante o período de apuração do(a) ganhador(a), o(a) PARTICIPANTE será excluído(a) da Promoção e perderá o direito de concorrer ao prêmio.

10.5 - Os PARTICIPANTES serão excluídos e desclassificados automaticamente da Promoção, a qualquer momento, em caso de indício de fraude, a critério exclusivo da Mandatária, tentativa ou fraude comprovada, manipulação de resultados ou não preenchimento dos requisitos e das disposições previstas neste Regulamento e/ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, segundo as regras deste Regulamento, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

10.6 - Consideram-se, ainda, desclassificados todos aqueles mencionados no item 6.1.2. do presente regulamento.

10.7 - Serão desclassificados também os PARTICIPANTES que tenham o documento fiscal cancelado ou que seja considerados inexistentes na respectiva Secretaria da Fazenda.

10.8 - Caso, por qualquer motivo, qualquer cadastro seja feito em favor de pessoas impedidas de participar, os cupons designados a este cadastro serão considerados inválidos e não ensejarão direito nem ao prêmio objeto dessa promoção e nem qualquer outro direito, vantagem, indenização de qualquer natureza.

10.9 - Os participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para adquirir cupons para participar desta promoção e/ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, situações essas que quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da participação do cliente, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.

10.10 - Caso o contemplado renuncie ao prêmio por qualquer meio será considerado desclassificado, sendo eleito um novo contemplado imediatamente posterior pelo sistema de urnas.

10.11 - Na hipótese do PARTICIPANTE contemplado se recusar a assinar o recibo de entrega de premiação no prazo de até 05 dias do efetivo contato da mandatária, será este desclassificado, sendo eleito um novo contemplado imediatamente posterior pelo sistema de urnas.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

11.1 - A divulgação dos resultados e do(a) ganhador(a) ocorrerá em até 72 horas, subsequentes à data da apuração, por meio dos materiais publicitários de divulgação nos estabelecimentos da mandatária e aderentes, qual estará à disposição para todos os PARTICIPANTES.

11.2 - O nome dos PARTICIPANTES contemplados serão disponibilizados por meio dos materiais publicitários de divulgação nos estabelecimentos da mandatária e aderentes e ficarão disponíveis pelo prazo de até 40 dias no caso de os PARTICIPANTES contemplados reclamarem toda a premiação.

11.3 - O Regulamento da Promoção terá uma via impressa em cada uma das unidades físicas, bem como o regulamento estará à disposição pelo web site da promoção <https://sorteioviagempremiada.com.br/> onde os interessados também poderão obter informações adicionais sobre a premiação, como participar, dúvidas frequentes e respectivo(s) ganhador(es).

11.4 - O sorteio será transmitido em live ao vivo no Instagram de cada loja no dia 30/12/2024 às 12h00 (horário de Brasília/DF), através dos seguintes canais: @valeareia e @uniareia

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

12.01 - Na hipótese do PARTICIPANTE contemplado não estar presente no dia do sorteio, a Mandatária estabelecerá contato por todos os meios fornecidos, observados os dados informados no momento do cadastro, no prazo de até 15 dias corridos, contados a partir da data de apuração. Serão feitas tentativas de contato, em diferentes horários, durante 3 (três) dias úteis consecutivos no período dos 15 (quinze) dias.

12.02 - Na hipótese de a Mandatária não obter êxito no contato com o(a) Participante contemplado(a), este terá até 180 (cento e oitenta) dias após a apuração, para reclamar o prêmio. Após este prazo, caducará o direito do(a) respectivo(a) titular e o valor correspondente a premiação será recolhida, pela MANDATÁRIA, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias subsequentes ao prazo de reclamação do prêmio.

12.03 - Na hipótese de a Mandatária obter êxito em contatar o detentor do cupom contemplado, é dever do PARTICIPANTE contemplado comparecer no estabelecimento da MANDATÁRIA em até cinco (05) dias para validação das informações e demais procedimentos para que a mandatária proceda a entrega do prêmio.

12.04 - Os prêmios desta promoção serão entregues ao ganhador, sem quaisquer ônus, através de retirada presencial, pelo PARTICIPANTE contemplado no endereço da MANDATÁRIA: ENT ANTONIO MEDEIROS, Nº SN, COMPLEMENTO: LOTE SITIO FUNCHAL BAIRRO: DA VARZEA, MUNICIPIO: SARAPUI/SP - 18.225-000.

12.05 - É responsabilidade do(a) PARTICIPANTE a inserção de dados corretos e atualizados no momento de cadastro na Promoção, bem

como verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do telefone, sendo certo que a Promotora não terá nenhuma responsabilidade pelo não recebimento das mensagens/notificações, em função de configurações de bloqueio/segurança do telefone, assim como dados de contato incorretos ou inválidos fornecidos no ato do cadastro pelo(a) PARTICIPANTE, sob pena de desclassificação.

12.06 - No ato descrito na cláusula 12.03, o(a) PARTICIPANTE contemplado(a), necessariamente, deverá firmar recebimento da premiação devendo, ainda, apresentar notas/cupons fiscais e documentos pessoais para que a MANDATÁRIA extraia cópias, se for o caso.

12.07 - Servirá o recibo mencionado no item 12.06, acima, como comprovante de entrega do prêmio, inclusive para prestação de contas da Promoção no SPA/ME.

12.08 - Na eventualidade de o(a) participante ganhador(a) vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante.

12.09 - A Promotora não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação, ou usufruto dos prêmios, ficando o(a) ganhador(a) responsável por quaisquer atos que venha a cometer durante o usufruto da premiação. A responsabilidade da Promotora com o contemplado se encerrará com a entrega do prêmio.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.01 - É imprescindível que o(a) PARTICIPANTE forneça os dados corretos, completos e verídicos, visto que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega da premiação. Assim, a Promotora não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou inverídicos, restar impossibilitada de realizar a entrega dos prêmios.

13.02 - O prêmio não estará exposto fisicamente, podendo ser visualizado, e suas características verificadas, nos materiais de comunicação desta Promoção Comercial.

13.03 – O(A) ganhador(a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, a utilização, pela Promotora, de seu nome, imagem e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir do encerramento da Promoção, sem qualquer pagamento indenizatório ou ônus pela Promotora ao contemplado. Menores de 18 anos não poderão aparecer nas fotos, conforme orientação interna.

13.04 - A Mandatária assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

13.05 - A prestação de contas da Promoção será feita conforme determina a Portaria SEAE/ME 7.638/2022.

13.06 - As informações dos prêmios distribuídos sob a forma de bens e serviços, mediante concursos e sorteios de qualquer espécie, exceto a distribuição realizada através de vale-brinde, deverão constar na Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – Dirf entregue à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB pela Mandatária.

13.07 - Conforme o disposto no art. 70, inciso 1.º, “b”, da Lei 11.196/05, a Mandatária recolherá à União 20% de IRRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, no código de receita 0916.

13.08 - As eventuais dúvidas serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão de 03 (três) pessoas a serem nomeadas pela Promotora e suas agências, cuja decisão será sempre baseada na legislação pertinente, e caso não sejam resolvidas de comum acordo, serão posteriormente submetidas à SRE/MF ou a qualquer outro órgão que venha a ser determinado pelas autoridades.

13.09 - A comprovação de aquisição do prêmio pela Promotora se dará através de Nota Fiscal de compra, ou recibo, ou acordo comercial, ou termo de destinação, ou contrato de compra e venda, até 08 (oito) dias antes da data marcada para apuração, conforme determina o artigo 15, §1º, do Decreto n.º 70.951/72.

13.10. - O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no Regulamento aprovado pela SPA/MF, o qual estará disponível para consulta de qualquer interessado no site da Promotora (website da Promoção <https://sorteioviagempremiada.com.br/>).

13.11. - No caso de dúvidas, o participante deve acionar a mandatária pelo seguinte canal de SAC: sac@valeareia.com.br e sac@uniareia.com.br

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 05/04/2024 às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador LFW.KBV.EAG